

2364

## LEI Nº 2326, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria o cargo de Professor de Educação Infantil com carga horária de 30 horas semanais, acrescenta o Parágrafo Único ao art. 25 e altera o inciso I, do art. 32, ambos da Lei Municipal nº 1665/2012, e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal Barão, DALCIR LUIS EBELING, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É criado o Cargo de Professor de educação Infantil com carga horária de 30 horas semanais, no quadro dos servidores efetivos:

Cargo			Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	
Professor Infantil	de	Educação	15	30 horas	

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são as que constam no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Acrescenta o Parágrafo único ao art. 25 da Lei Municipal nº 1665, nos seguintes termos:

Parágrafo Único: o regime normal de trabalho dos professores de educação infantil poderá ser de trinta horas (30h) semanais.

Art. 3º Altera-se o inciso I, do art. 32 da Lei Municipal nº 1665, passando a vigorar da seguinte forma:

I- Professor:

Let Little Partie	Professor – 22 horas	A STATE OF THE STA
CLASSES	NÍVEIS	A STATE OF



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

	<u> </u>	2	3	4		
Α	R\$ 1.375,98	R\$ 1.651,21	R\$ 1.931,93	R\$ 2.202,37		
B: "	R\$ 1.444,76	R\$ 1.733,82	R\$ 2.028,50	R\$ 2.312,51		
С	R\$ 1.513,56	R\$ 1.816,35	R\$ 2.129,91	R\$ 2.428,11		
D	R\$ 1.582,41	R\$ 1.899,14	R\$ 2.236,39	R\$ 2.549,54		
Е	R\$ 1.650,01	R\$ 1.981,58	R\$ 2.348,18	R\$ 2.676,95		
F	R\$ 1.732,51	R\$ 2.080,65	R\$ 2.465,60	R\$ 2.810,77		
	Profe	ssor – 30 horas				
	NÍVEIS					
CLASSES	1111	2	3	4		
Α	R\$ 1.876,34	R\$ 2.251,65	R\$ 2.634,45	R\$ 3.003,23		
В	R\$ 1.970,13	R\$ 2.364,30	R\$ 2.766,14	R\$ 3.153,42		
С	R\$ 2.063,95	R\$ 2.476,84	R\$ 2.904,42	R\$ 3.311,06		
D	R\$ 2.157,83	R\$ 2.589,74	R\$ 3.049,62	R\$ 3.476,65		
E	R\$ 2.250,01	R\$ 2.702,15	R\$ 3.202,06	R\$ 3.650,39		
F	R\$ 2.362,51	R\$ 2.837,25	R\$ 3.362,18	R\$ 3.832,87		

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LINIDADE

03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0047.2505 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

ÓRGÃO:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.3.9.0.46.00.000000 - Auxílio Alimentação





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

DALCIR LUIS EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado Em 14/11/2019

Lisiane Andréa Radavelli Ledur Matrícula nº 287

Secretaria Municipal da Administração



#### ANEXO I

# CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

## ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar atividades pedagógicas de aprendizagem, higiene, alimentação e recreação infantil.
- Descrição Analítica: elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno respeitando as fases do desenvolvimento infantil; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação, respeitando as fases do desenvolvimento infantil; zelar pela integridade das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, zelando por eles em tempo integral; receber as crianças no início do turno, acolhendo-as nesse momento; orientar as crianças durante brincadeiras livres e dirigidas, passeios, atividades musicais, danças, teatro, recortes, colagens, desenhos, bater palmas, cantar, pintar e outras que necessitem de sua atenção; comunicar aos país e/ou responsáveis os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da equipe diretiva qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar os momentos de soninho dos alunos, zelando por sua segurança e bem-estar o tempo todo em que estiverem sob sua responsabilidade, apurar a frequência diária das crianças e comunicar à direção caso haja infrequência de alunos; zelar pela organização e limpeza do ambiente de trabalho; utilizar os mecanismos de avaliação; realizar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observações dos alunos; . Participar dos eventos da escola sempre que solicitado (apresentações, desfiles e afins, alusivos as datas comemorativas, e outros); realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico, quando houver; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e





treinamentos; participar da elaboração e execução do Plano Político Pedagógico, Planos de Estudos, Plano Municipal de Educação, Regimento Escolar e afins; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação,; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; acompanhar os momentos de soninho. Conhecer a rotina da escola, executando as tarefas necessárias ao bom andamento do trabalho. Demonstrar atitudes de cordialidade, respeito e carinho pelos colegas de trabalho, crianças e seus familiares.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária: 30 horas semanais 06 horas diárias ininterruptas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; viagens; trabalho aos sábados, domingos, feriados e em períodos noturnos.

#### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Curso de Nível Médio Modalidade Normal (magistério) e/ ou Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

